



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **EDITAL**

### **01.0 – PREÂMBULO**

#### **CONVITE Nº 011/2017 – CPL**

O Município de Surubim, por ordem de seu Secretário de Administração, e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **01 de agosto de 2017**, na sala de licitação, situada à Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “**menor preço por Lote**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia, para a execução por **Lotes**: Sendo **Lote I**: Obras de drenagem da Rua Mário Estanislau, e **Lote II**: Obras de Revitalização do canteiro central da Avenida Oscar Loureiro, ambas as obras, serão realizadas no município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

### **03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto desta licitação referente ao **Lote I**, será de **90(noventa) dias**, e para o **Lote II**, será de **04(quatro) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

### **1) Elementos de despesa:**

**Unidade Gestora:** 02 – Poder Executivo

**Órgão Orçamentário:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 04 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 04 512 0413 - SANEAMENTO SIMPLIFICADO

**Ação:** 1423 – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 0.01.00 – Recursos Próprios

### **2) Elementos de despesa:**

**Unidade Gestora:** 02 – Poder Executivo

**Órgão Orçamentário:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 04 813 Lazer

**Programa:** 04 813 0411 – INFRAESTRUTURA URBANA

**Ação:** 1440 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 0.01.00 – Recursos Próprios

04.02 – O valor máximo global aceitável para os **Lotes I e II** será de **R\$ 91.056,52 (noventa e um mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

05.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

## **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelope nº 01 – **CONVITE Nº 011/2017 – CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelopes nº 02 – **CONVITE Nº 011/2017 – CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

### ***Comissão Permanente de Licitação – CPL***

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estivera cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Surubim, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

## **07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 01**

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

08.02.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.02.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03 - Da qualificação técnica

a) Comprovação do Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado;

08.04 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.07 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

09.01.02 – **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital;

09.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

09.02 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários,



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Surubim, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro – Surubim/PE.

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço por lote**” global ofertado.

**11.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço por lote” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior ao preço de referência apurado pelo Município de Surubim.**

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 – A Comissão Permanente de Licitação- CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10- O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação-CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00- RECURSOS**

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação –CPL ou da autoridade competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 -Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02- Julgamento das propostas; e

13.01.03- Anulação ou revogação da licitação.

13.02- A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

13.04- Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.05- O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 –A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

14.03 – Quanto a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Surubim convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Surubim será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da lei nº8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

16.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **17.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

17.01 – O Município de Surubim, efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada das mesmas no Protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Surubim, sita à Rua João Batista, nº80, Centro-Surubim-PE.

17.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **18.00 – Penalidades**

18.01- Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei nº8.666/93 e demais normas legais penitentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

18.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multa deverá ser feita por escrito.

18.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 – Advertência por escrito;

18.04.02 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Surubim.

18.06 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada a mesma ampla defesa.

### 19.00 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.

19.03 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Surubim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

19.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Surubim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

19.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

19.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação –CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

19.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Surubim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

19.09 – O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

**Surubim, 24 de julho de 2017.**

**Felipe Moura Câmara**  
Presidente da CPL



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° \_\_\_/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SURUBIM E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de engenharia que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista n° 80- Centro, Surubim, Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, a Sra. **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o n° 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.964.043 SSP/PE e do CPF n° 033.801.354-70, e, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL, inscrito no CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e, como **Contratada**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede/residência na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_(QUALIFICAR), com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE N° 011/2017**, do tipo “**menor preço por lote**” global ofertado , nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de **instrumento público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para a execução Por **Lotes**: Sendo **Lote I**: Obras de drenagem da Rua Mário Estanislau, e **Lote II**: Obras de Revitalização do canteiro central da Avenida Oscar Loureiro, ambas as obras serão realizadas no município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato referente ao **Lote I**, será de **90(noventa) dias**, e para o **Lote II**, será de **04(quatro) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global final para os **lotes I e II** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º**- O Município de Surubim efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua João Batista, nº80, Centro, Surubim/PE.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

§2º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

### **1) Elementos de despesa:**

**Unidade Gestora:** 02 – Poder Executivo

**Órgão Orçamentário:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 04 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 04 512 0413 - SANEAMENTO SIMPLIFICADO

**Ação:** 1423 – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 0.01.00 – Recursos Próprios

### **2) Elementos de despesa:**

**Unidade Gestora:** 02 – Poder Executivo

**Órgão Orçamentário:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 04 813 Lazer

**Programa:** 04 813 0411 – INFRAESTRUTURA URBANA

**Ação:** 1440 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 0.01.00 – Recursos Próprios

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;

II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMS**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da PMS, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, sem qualquer ônus à **PMS**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMS** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VI - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMS**, em conformidade com a legislação pertinente;

VII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMS**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

VIII - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMS** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMS**;

IX – A responsabilidade por encargos trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

X – Nos termos do art. 70 da lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§1º- É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

II – Por ambas as partes: a) na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do contrato.

§1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da lei N° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§3º - A contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades.

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03(três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na lei n° 8666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Surubim.

§1º - Independentemente da cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art., 61, parágrafo único, da lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Surubim a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do art. 55 da lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, §2º da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Surubim – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Surubim/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE SURUBIM  
**Arquimedes Franklin de Lima Neto**  
**Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**Carlos Maurício Guerra Leal**  
**Secretário**

---

**Contratada**

Testemunha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **ANEXO II**

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Convite n° 011/2017/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Surubim, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Surubim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa  
Nome/Cargo



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE DRENAGEM DA RUA MÁRIO ESTANISLAU,  
NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.**



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA  
PARA A EXECUÇÃO OBRAS DE REVITALIZAÇÃO  
DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO,  
NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.**



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

### **AVISO**

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos a quem possa interessar, que o Município de Surubim realizará a licitação abaixo indicada:

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
<u>Convite nº 011/2017</u>	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução por Lotes: Sendo Lote I: Obras de drenagem da Rua Mário Estanislau, e Lote II: Obras de Revitalização do canteiro central da Avenida Oscar Loureiro, ambas as obras, serão realizadas no município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.	<u>01/08/2017</u> Às 10h (horário local)

**Aos interessados, procurar:**

**CPL – Surubim (Comissão Permanente de Licitação)**

**Situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000**

**Fone/fax: (81) 3634-3246**

**Ou pelo E-mail: [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)**

---

Felipe Moura Câmara  
**Presidente da CPL**



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos de amplo acesso ao público em geral, fotocópia na íntegra do Aviso de realização do **Convite nº 011/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução por **Lotes**: Sendo **Lote I**: Obras de drenagem da Rua Mário Estanislau, e **Lote II**: Obras de Revitalização do canteiro central da Avenida Oscar Loureiro, ambas as obras, serão realizadas no município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

Surubim, 24 de julho de 2017.

---

Felipe Moura Câmara  
**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**  
**Secretaria de Transportes, Saneamento e Urbanismo**  
**Departamento de Engenharia**

**PROJETO BÁSICO DA  
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO  
CENTRAL DA AVENIDA  
OSCAR LOUREIRO**

**JUNHO DE 2017**



**JUSTO & BRANCO**  
engenharia consultiva ltda epp

**PREFEITURA DE  
SURUBIM**  
Compromisso de cuidar das pessoas



## SUMÁRIO

## SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - MAPA DE SITUAÇÃO**
- 3 - MEMORIAL DESCRITIVO**
- 4 - ESPECIFICAÇÕES**
- 5 - MEMORIA DE CÁLCULO,  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 6 - DESENHOS**
- 7 – MEMÓRIA FOTOGRÁFICA**
- 8 – ANEXOS**

## **1. APRESENTAÇÃO**

## **1.1 Considerações Gerais**

A Prefeitura Municipal de Surubim / PE apresenta a população o **Projeto Básico de REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO, SURUBIM-PE**, contendo os elementos necessários para a execução dos serviços necessários à execução do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação para concorrência, planta e orçamento.

A presente proposta é a Revitalização dos canteiros central da Avenida Oscar Loureiro, com a colocação de intertravado nas cores natural, azul e verde, ampliação do canteiro onde encontra-se a cruz de Evandro, criação de jardins com Areca Bambu e Espada de São Jorge e canteiros com meio fio de concreto nas arvores existente conforme projeto melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal.

## **1.2 Componentes do Informe Técnico**

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, com a finalidade de permitir uma avaliação expedita dos custos. A obra será sob Administração Indireta, ou seja, a construção será contratada por licitação realizada pela Prefeitura, com controle e fiscalização do Departamento Técnico de Engenharia desta Municipalidade. Todas as informações têm ainda a finalidade de dar uma visão geral do projeto e destina-se ao uso de técnicos que queiram ter um conhecimento geral do projeto.

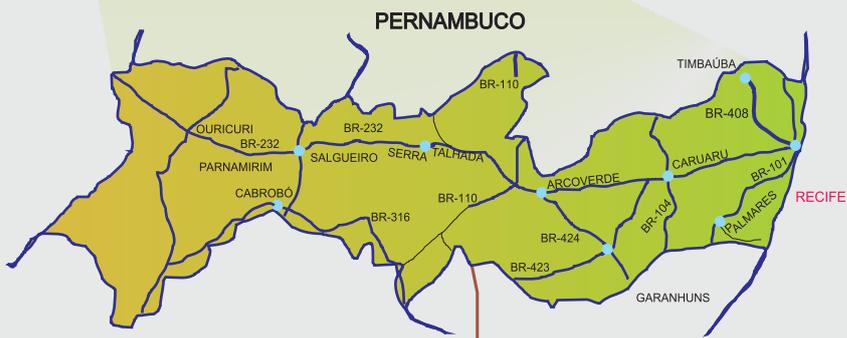
O Informe Técnico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contem:

- Planta baixa e detalhes;
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Relatório Fotográfico.

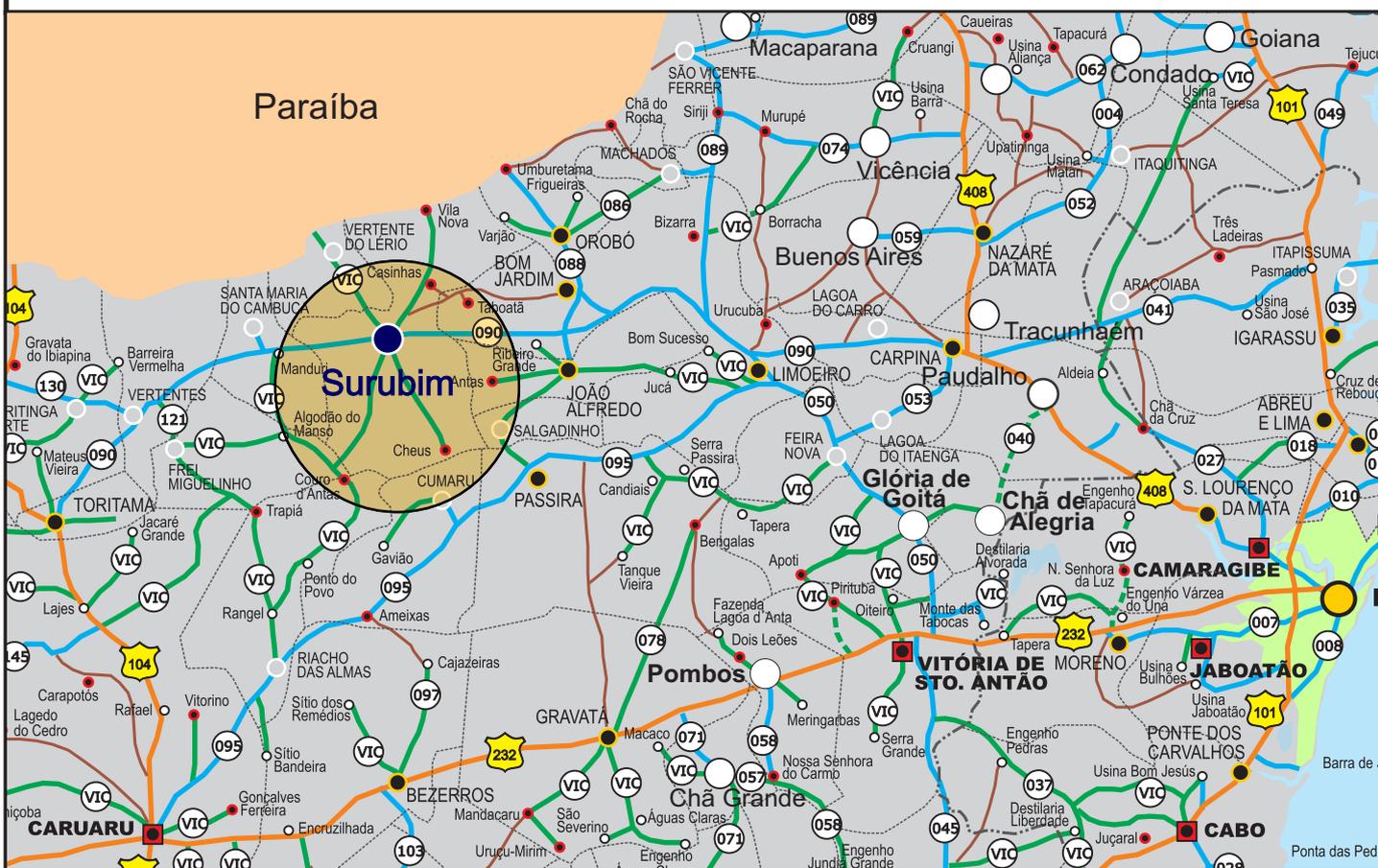
## 2. MAPA DE SITUAÇÃO



BRASIL



PERNAMBUCO



Paraíba

Surubim

### **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **3.1- RESUMO DA OBRA**

#### **3.1.1- EMPREENDIMENTO:**

REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO

#### **3.1.2- LOCALIZAÇÃO:**

AVENIDA OSCAR LOUREIRO – SURUBIM – PE

#### **3.1.3 – EMPREENDEDOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

#### **3.1.4 – CUSTO DO INVESTIMENTO:**

TOTAL GERAL: R\$ 58.710,76 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

#### **3.1.5 – PRAZOS**

O PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.

### **3.2- INFORMAÇÕES DE SURUBIM**

Aniversário: 11 de Setembro  
Fundação 1928  
Gentílico: Surubinense  
Prefeito(a): Ana Célia (2017-2020)

#### **História**

O município originou-se de uma fazenda de gado, pertencente a Lourenço Ramos da Costa. Em 1864, ele construiu um oratório dedicado a São José, onde o padre português Antônio Alves da Silva celebrava as missas dominicais. No entorno do oratório surgiram as primeiras casas. Em 1878, o oratório foi substituído por uma capela. Em 8 de junho de 1891, a lei provincial nº 1585 criou a freguesia de São José de Surubim, instalada em 1885 e regida canonicamente pelo padre José Francisco Borges.

A cidade tem este nome em homenagem ao boi Surubim que foi atacado e devorado por uma onça nas terras do fazendeiro Lourenço Ramos onde hoje se encontra o atual município.

#### **Geografia**

Localiza-se a uma latitude 07°49'59" sul e a uma longitude 35°45'17" oeste, estando a uma altitude de 394 metros acima do nível do mar. Sua população estimada em 2013 é 61.700 habitantes. Possui uma área de 254,94 km<sup>2</sup>.

#### **Economia**

De acordo com dados do IPEA do ano de 1996, o PIB era estimado em R\$ 53,58 milhões, sendo que 12,9% correspondia às atividades baseadas na agricultura e na pecuária, 7,0% à indústria e 80,0% ao setor de serviços. O PIB *per capita* era de R\$ 907,86.

#### **Turismo**

Conhecida como a Capital da Vaquejada por ter a mais antiga e tradicional festa de vaquejada do mundo, o município realiza na terceira semana do mês de setembro, a Festa do Gado, que chega a atrair cerca de 100.000 visitantes. A cidade também ficou imortalizada nos versos da música do Quinteto Violado e da dupla de forró Sirano e Sirino. Hoje Surubim também conta com um tradicional carnaval, que acontece após a quarta-feira de cinzas e estende-se até o domingo pós-carnavalesco, quando a cidade recebe mais de 100.000 visitantes. Tem como filhos ilustres Capiba e Chacrinha.

## **Localização**

Unidade federativa Pernambuco

Mesorregião Agreste Pernambucano IBGE/2008

Microrregião Vale do Ipojuca IBGE/2008

Municípios limítrofes Norte: Vertente do Lério e Casinhas, Leste: Salgadinho, João Alfredo e Bom Jardim, Oeste: Santa Maria do Cambucá e Frei Miguelinho, Sul: Riacho das Almas e Cumaru.

## **Características geográficas**

Área 252,845 km<sup>2</sup>

População 63 166 hab. estatísticas IBGE/2015

Densidade 249,82 hab./km<sup>2</sup>

Altitude 394 m

Clima Semiárido BSh

Fuso horário UTC-3

## **Indicadores**

IDH-M 0,635 médio PNUD/2010

PIB R\$ 595.597 mil IBGE/2013

PIB per capita R\$ 9.625,81 IBGE/2013

#### **4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Especificações Técnicas:**

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Surubim, na execução dos serviços de Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Família José Severino da Silva no Bairro São José, do município de Surubim.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico. Será sempre suposto que o Memorial Descritivo é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

### **Disposições Preliminares**

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto arquitetônico e nas especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto arquitetônico prevalecerá o disposto nas especificações.

Os projetos complementares prevalecerão sobre o arquitetônico no caso de discrepâncias.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta do departamento de engenharia.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

#### **4.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA**

##### **4.1.1 PLANEJAMENTO**

Trata-se de um conjunto de Obras, com nível de complexidade inerente a este tipo de edificação, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

##### **4.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA fará em local apropriado, um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O escritório da FISCALIZAÇÃO deverá dispor de sanitário privado, com bacia sanitária e lavatório, uma mesa de trabalho com dimensões mínimas de 1,80m x 0,90m, armário para arquivo de plantas, mesa de trabalho com gavetas com chaves e cadeiras. O ambiente deverá ter ar condicionado, ter boa iluminação (mínimo de 300 lux) e estar localizado de forma a permitir uma fácil locomoção pela obra.

A CONTRATADA deverá apresentar “layout” do canteiro, indicando as dimensões e localização dos ambientes de trabalho descritos no item anterior, para aprovação da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor bem como as placas indicativas de obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

#### **4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES (Item 1.0)**

##### **PLACA DE OBRA**

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão FEM (Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal), nas dimensões de (4,00 x 2,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Custódia.

##### **Método construtivo:**

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão OGU, com informações do convênio e do CTEF, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

##### **DEMOLIÇÕES**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

As demolições deverão ser executadas na mais perfeita técnica, dentro das normas da ABNT, de acordo com marcado no projeto de Arquitetura. A remoção de todo material demolido é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.3. MOVIMENTO DE TERRA (Item 2.0)**

##### **REGULARIZAÇÃO MANUAL**

Haverá a necessidade de regularização do terreno natural, obedecendo as normas técnicas da ABNT. As camadas de regularização não poderão exceder a 20cm por etapa, assim como consta em planilha orçamentária. Deverão ficar bem executados de forma a que não se comprometa as execuções dos serviços posteriores, tais como os pisos de intertravado.

#### **4.4. PAVIMENTO (Item 3.0)**

##### **PISO EM BLOCO INTERTRAVADO**

Os blocos maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibroprensado, sem armadura, não poderão ter deformações nem fendas, e apresentar arestas vivas. As dimensões das peças são 10x20x6cm e a disposição das peças obedecerá aos desenhos e detalhes, definidos no agenciamento do projeto urbanístico. No caso de assentamento direto sobre o solo, este tem que ser convenientemente drenado e apiloado. As peças precisam ser assentadas sobre uma camada de 5 cm de areia (mesmo de cava) ou pó de pedra.

##### **Processo de assentamento**

Concluídas a execução da base, inclusive nivelamento e compactação, a pavimentação com as lajotas articuladas de concreto será executada partindo-se de um meio-fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar - após compactação - sobre a base de areia ou pó-de pedra.

Com a finalidade de obter-se um ajustamento perfeito entre as lajotas articuladas, serão observadas as seguintes recomendações:

- As lajotas serão dispostas em conformidade com a paginação do piso, o que deve ser objeto de verificações periódicas.
- O ajustamento entre as lajotas será perfeito, com as faces salientes encaixando-se nas faces reentrantes.
- Para a compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador, do tipo "sapinho".
- A contratada deverá obedecer as cores indicadas no projeto de Arquitetura.

##### **MEIO-FIO EM CONCRETO**

A altura do meio-fio, acima da pista de rolamento, será tal que ofereça proteção suficiente aos pedestres, nos passeios ou abrigos centrais das ruas e avenidas, sem constituir, entretanto, um obstáculo ao movimento dos veículos e ao seu estacionamento junto aos passeios.

A textura da superfície aparente - topo e espelho - será lisa, isenta de fendilhamentos, fissuras e bolhas. As arestas serão vivas e o topo plano, de forma que uma régua apoiada em toda a extensão do meio-fio não apresente flexas superiores a 3 (três) mm.

A cava de fundação, para assentamento do meio-fio, terá largura de 35 a 40 cm e profundidade compatível com a altura do tipo escolhido (conforme projeto). A base da cava será drenada e bem compactada, de modo a constituir superfície firme, de resistência uniforme.

A estabilidade dos meios-fios, no sentido vertical, será mantida pela colocação de uma porção de concreto na parte interna de cada junta. O concreto terá o traço 1:3:5

(cimento, areia e pedra britada) e o consumo será de 5 (cinco) litros por junta. Após o assentamento, tapam-se as juntas dos meios-fios com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 e A/C de 0,6.

O controle de execução será efetuado com a passagem de uma régua de 3 (três) m sobre o topo dos meios-fios. Essa régua será apoiada metade sobre os meios-fios colocados e metade avançando sobre os ainda em assentamento. A cada 10 ou 15 meios-fios, verifica-se o nivelamento do conjunto, esticando-se uma linha sobre eles, não se admitindo diferenças de nível superiores a 3 (três) mm, em qualquer ponto.

#### **4.5. PINTURA (Item 4.0)**

##### **CAIAÇÃO DE MEIO FIO**

As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante. Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.

A pintura de poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como piso de intertravado e linha d' água existente. Quando aconselhável, deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

#### **4.6. PAISAGISMO (Item 5.0)**

A empresa contratada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nela sugeridos. Além de fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias, essa empresa deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a garantir não só a integridade do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais. Esses cuidados se referem ao preparo

do solo, a qualidade do solo a ser introduzido, qualidades das mudas e manuseio das mesmas.

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados nas áreas de plantio; Tanto o mato quanto ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados; A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Antes do plantio, o terreno deverá ser regularizado e nivelado segundo o projeto.

As covas deverão ter as dimensões de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico.

As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

#### **4.7. ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, sem entulhos, e resto de materiais, etc. A conclusão dos serviços de Drenagem, deverá promover um maior comodidade aos moradores da região e evitar problemas de alagamento nas ruas que foram beneficiadas com a drenagem e das ruas circunvizinhas.

**5. MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-  
FINANCEIRO**

## 5 - Planilha Orçamentária

Contém o custo estimativo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R\$ 58.710,76 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisada preferencialmente a tabela de preços EMLURB DEZEMBRO 2014 e SINAPI ABRIL 2017, sendo adotado B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) de 24,00% com desoneração.

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

## 5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO  
PROJETO BÁSICO**

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO

**LOCALIZAÇÃO:** AV. OSCAR LOUREIRO - SURUBIM - PE

**DATA:** JUNHO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m <sup>2</sup>					
	Placa da obra			3,00		1,50	4,50
						<b>Total item 1.1</b>	<b>4,50</b>
1.2	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA.	m <sup>2</sup>					
	Demolição do Asfalto			2,44		1,50	3,66
						<b>Total item 1.2</b>	<b>3,66</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	REGULARIZACAO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m <sup>2</sup>		Área			
	Canteiro Central			820,00			820,00
						<b>Total item 2.1</b>	<b>820,00</b>
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTO</b>						
3.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>		Área			
	<b>Cor Azul</b>						
	Canteiro 03			6,70			6,70
	Canteiro 04			7,65			7,65
	Canteiro 07			3,65			3,65
	Canteiro 08			7,66			7,66
	Canteiro 11			12,55			12,55
	Canteiro 14			40,55			40,55
	<b>Cor Verde</b>						
	Canteiro 01			7,75			7,75
	Canteiro 02			8,50			8,50
	Canteiro 05			7,00			7,00
	Canteiro 06			7,00			7,00
	Canteiro 09			7,20			7,20
	Canteiro 10			7,15			7,15
	Canteiro 12			7,15			7,15
	Canteiro 13			7,15			7,15
	Canteiro 14			38,10			38,10
						<b>Total item 3.1</b>	<b>175,76</b>
3.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>		Área CAD			
	Canteiro 01						
	Canteiro 02			23,25			23,25
	Canteiro 03			20,00			20,00
	Canteiro 04			21,35			21,35
	Canteiro 05			21,00			21,00
	Canteiro 06			19,65			19,65
	Canteiro 07			16,05			16,05
	Canteiro 08			23,08			23,08
	Canteiro 09			23,15			23,15
	Canteiro 10			23,01			23,01
	Canteiro 11			15,35			15,35
	Canteiro 12			23,62			23,62
	Canteiro 13			23,30			23,30
	Canteiro 14			229,20			229,20
						<b>Total item 3.2</b>	<b>482,01</b>
3.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA JARDIM, DIMENSOES (1.00 X 0.20 X 0.075)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m		Perímetro			
	Canteiro das Árvores		64,00	5,00			320,00
	Canteiro Para 2 Árvores		1,00	8,00			8,00
	Canteiro Para 2 Árvores		2,00	7,00			14,00
	Canteiro dos novos Jardins		5,00	6,00			30,00
						<b>Total item 3.3</b>	<b>372,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO  
 PROJETO BÁSICO**

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO

**LOCALIZAÇÃO:** AV. OSCAR LOUREIRO - SURUBIM - PE

**DATA:** JUNHO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
3.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m		Perímetro			
	Extensão do Canteiro			6,15			6,15
						<b>Total item 3.4</b>	<b>6,15</b>
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>						
4.1	CAIACAO EM MEIO FIO	m					
	Meio fio do Canteiro Central			973,00			973,00
						<b>Total item 4.1</b>	<b>973,00</b>
<b>5.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>						
5.1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE 'ARECA BAMBU' COM 1,5M DE ALTURA, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO.	un					
	Canteiro dos novos Jardins		5,00				5,00
						<b>Total item 5.1</b>	<b>5,00</b>
5.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS HERBACEAS TIPO FOLHAGEM - GRUPO 3 (COMIGO NINGUEM PODE, DRACENA, MILIDRAO, LIRIO, COQUEIRINHO, CLORO- FITON, COPO DE LEITE, AVENCA, CAMARAO AMARELO BEGONIAS, ETC.)-ALTURA DA MUDA 50CM.	un					
	Canteiro dos novos Jardins		5,00	35,00			175,00
						<b>Total item 5.2</b>	<b>175,00</b>

## 5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO

**LOCALIZAÇÃO:** AV. OSCAR LOUREIRO - SURUBIM - PE

**FONTES DE PREÇOS:** EMLURB DEZEMBRO 2014 / SINAPI ABRIL 2017 (TABELAS SEM DESONERAÇÃO)

**BDI:** 24,00%

**DATA:** JUNHO/2017

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.650,47</b>
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m <sup>2</sup>	4,50	354,11	1.593,49
1.2	EMLURB	03.01.220	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA.	m <sup>2</sup>	3,66	15,57	56,98
<b>2.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>2.460,00</b>
2.1	EMLURB	05.03.010	REGULARIZACAO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m <sup>2</sup>	820,00	3,00	2.460,00
<b>3.0</b>			<b>PAVIMENTO</b>				<b>46.908,30</b>
3.1	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>	175,76	61,91	10.881,30
3.2	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>	482,01	56,12	27.050,40
3.3	EMLURB	20.09.021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA JARDIM, DIMENSOES (1.00 X 0.20 X 0.075)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	372,00	23,70	8.816,40
3.4	EMLURB	20.09.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	6,15	26,05	160,20
<b>4.0</b>			<b>PINTURA</b>				<b>3.872,54</b>
4.1	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m	973,00	3,98	3.872,54
<b>5.0</b>			<b>PAISAGISMO</b>				<b>3.819,45</b>
5.1	EMLURB	17.03.140	FORNECIMENTO E PLANTIO DE 'ARECA BAMBU' COM 1,5M DE ALTURA, INCLUINDO A PREPARACAO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO.	un	5,00	73,69	368,45
5.2	EMLURB	17.03.090	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS HERBACEAS TIPO FOLHAGEM - GRUPO 3 (COMIGO NINGUEM PODE, DRACENA, MILIDRAO, LIRIO, COQUEIRINHO, CLORO- FITON, COPO DE LEITE, AVENCA, CAMARAO AMARELO BEGONIAS, ETC.)-ALTURA DA MUDA 50CM.	un	175,00	19,72	3.451,00
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>58.710,76</b>

### **5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO**  
**LOCALIZAÇÃO: AV. OSCAR LOUREIRO - SURUBIM - PE**  
**DATA: JUNHO/2017**

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MES/DESEMBOLSO			
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.650,47	1.650,47 100,00%			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2.460,00	615,00 25,00%	615,00 25,00%	1.230,00 50,00%	
3.0	PAVIMENTO	46.908,30	11.727,07 25,00%	14.072,49 30,00%	11.727,07 25,00%	9.381,67 20,00%
4.0	PINTURA	3.872,54				3.872,54 100,00%
5.0	PAISAGISMO	3.819,45			3.819,45 100,00%	
	<b>TOTAL</b>	<b>58.710,76</b>				
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>			<b>13.992,54</b> 23,83%	<b>14.687,49</b> 25,02%	<b>16.776,52</b> 28,57%	<b>13.254,21</b> 22,58%
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>			<b>13.992,54</b> 23,83%	<b>28.680,03</b> 48,85%	<b>45.456,55</b> 77,42%	<b>58.710,76</b> 100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>58.710,76</b>			

## 5.4 COMPOSIÇÃO DE BDI

## COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

### COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO  
LOCALIZAÇÃO: AV. OSCAR LOUREIRO - SURUBIM - PE  
DATA: JUNHO/2017

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,15%
Taxa de Lucro	L	5,42%
<b>BDI Resultante</b>		<b>24,00%</b>

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

**Obs.:**

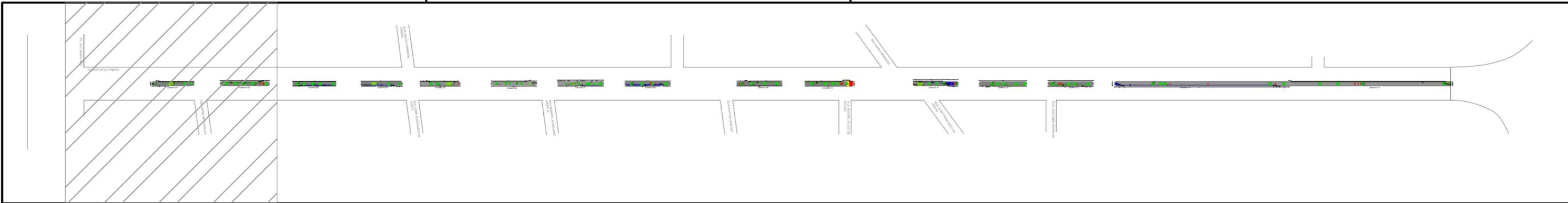
(\*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(\*\*) A alíquota de ISS no Município de Passira é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 40% = 2,00%.

(\*\*\*) Conforme determina a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, contemplando atividades de construção civil e de construção de obras de infraestrutura na relação de atividades com desoneração da folha de pagamento, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 2% sobre a receita bruta.

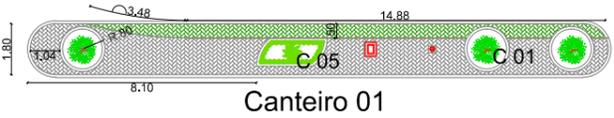
## 6. DESENHOS



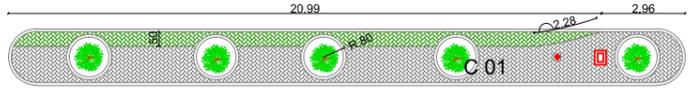
AV. SÃO SEBASTIÃO

AV. OSCAR LOUREIRO

RUA MÁRIO ESTAN



Canteiro 01



Canteiro 02

LEGENDA:

-  Intertravado na cor Natural
-  Intertravado Pigmentado na cor Azul
-  Intertravado Pigmentado na cor Verde
-  Canteiro em meio fio de Concreto
-  Caixa de inspeção existente
-  Poste existente
-  Árvore existente

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

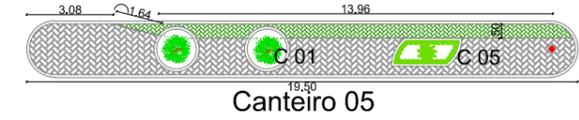
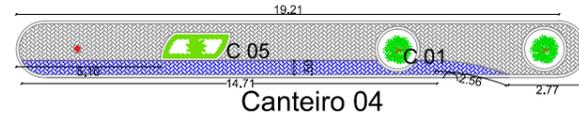
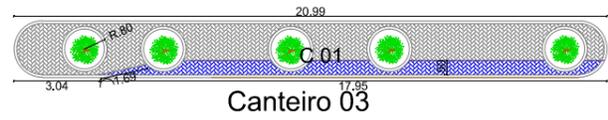
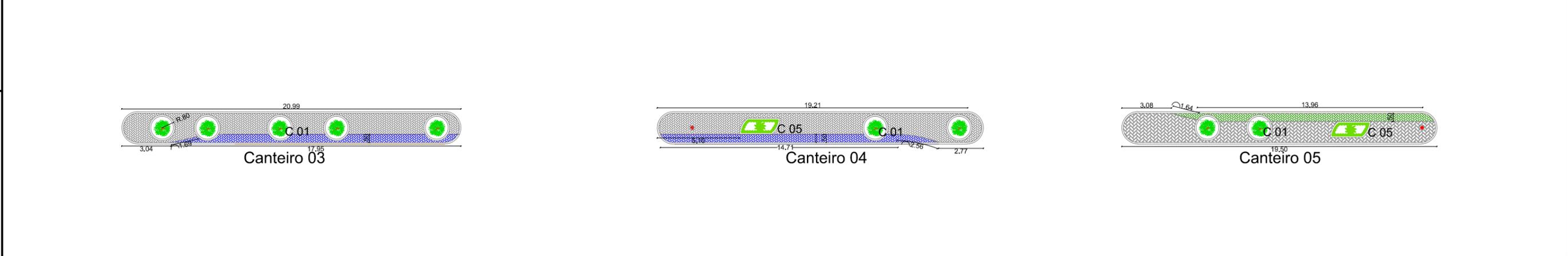
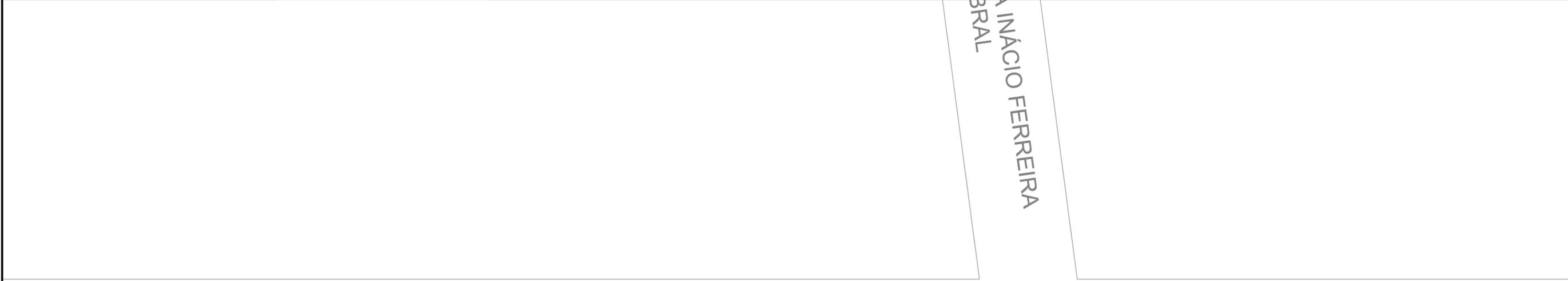
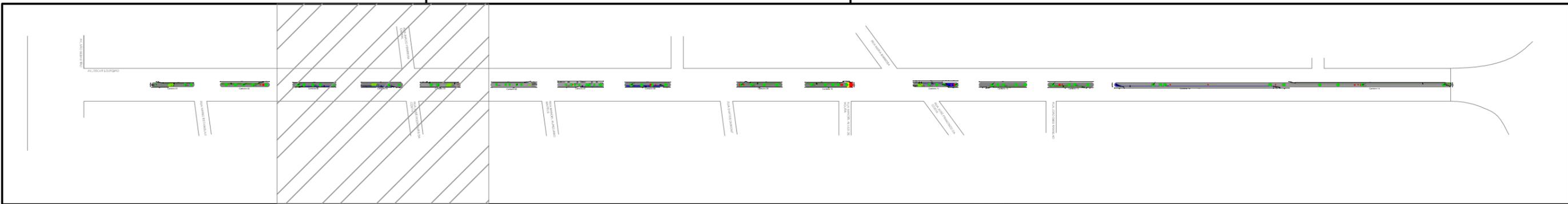
PROJETO \_\_\_\_\_

CLIENTE/PROJETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
 1:250



LEGENDA:

-  Intertravado na cor Natural
-  Intertravado Pigmentado na cor Azul
-  Intertravado Pigmentado na cor Verde
-  Canteiro em meio fio de Concreto
-  Caixa de inspeção existente
-  Poste existente
-  Árvore existente

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

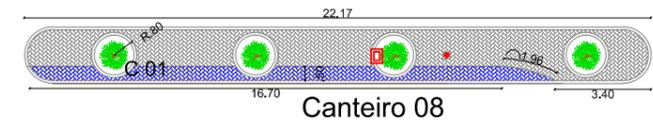
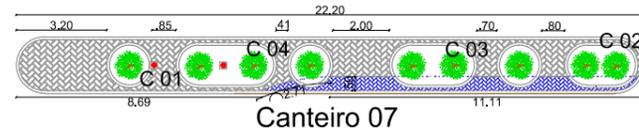
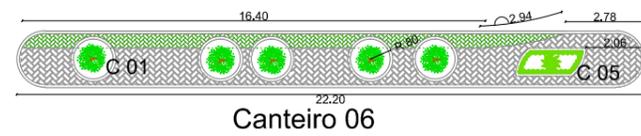
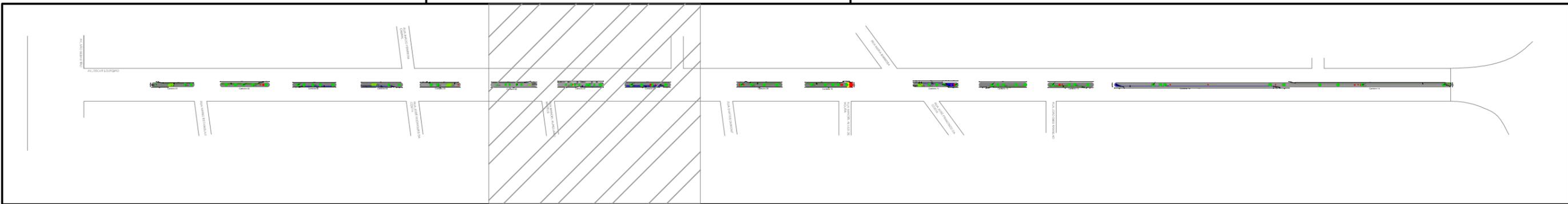
CLIENTE/PROJETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
 1:250

ETAPA | RESPONSÁVEL - DESENHO: HELTON / JOSIANE | REVISÃO | DATA: JUNHO - 2017 | PRANCHA 02/08



RUA MANOEL AUF  
MATEUS

LEGENDA:

-  Intertravado na cor Natural
-  Intertravado Pigmentado na cor Azul
-  Intertravado Pigmentado na cor Verde
-  Canteiro em meio fio de Concreto
-  Caixa de inspeção existente
-  Poste existente
-  Árvore existente

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

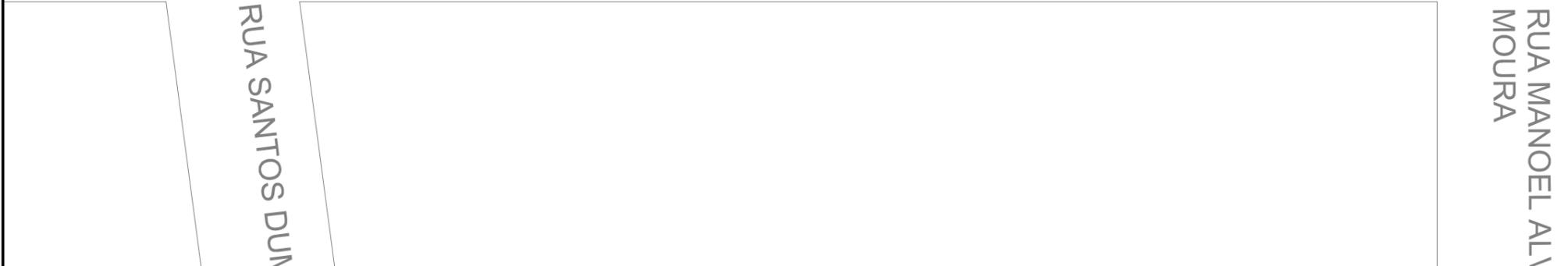
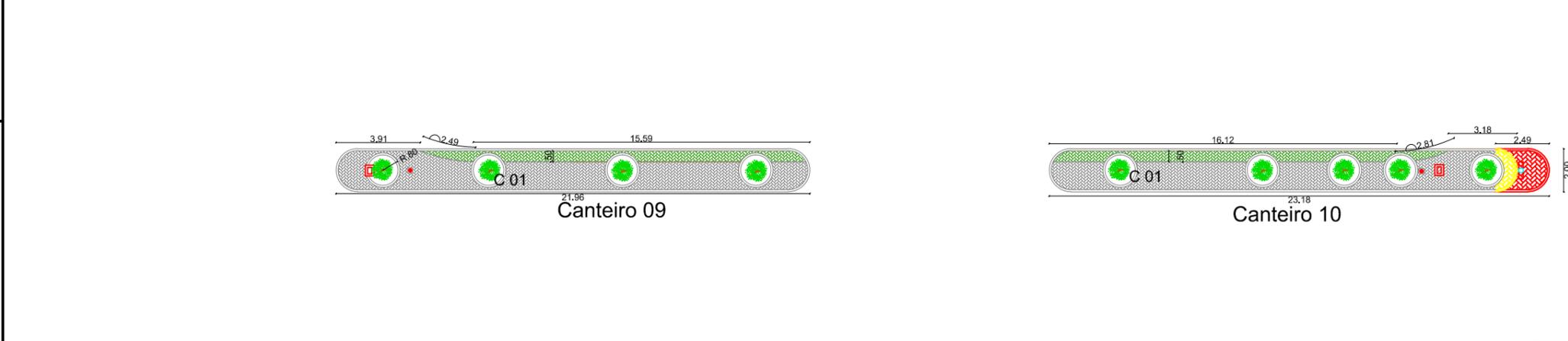
PROJETO \_\_\_\_\_

CLIENTE/PROJETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
1:250



**LEGENDA:**

-  Intertravado na cor Natural
-  Intertravado Pigmentado na cor Azul
-  Intertravado Pigmentado na cor Verde
-  Canteiro em meio fio de Concreto
-  Caixa de inspeção existente
-  Poste existente
-  Árvore existente

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

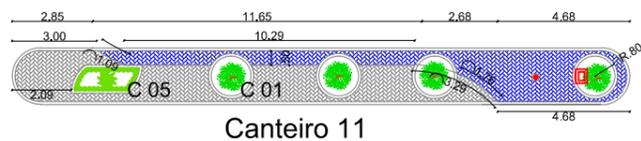
CLIENTE/PROJETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



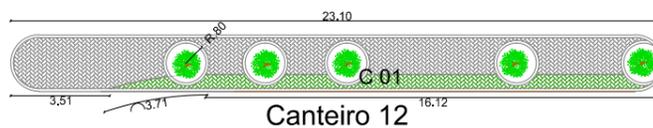
DESENHOS DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
 1:250

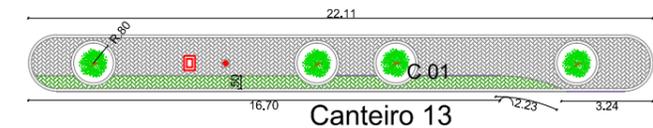
ETAPA \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL - DESENHO HELTON / JOSIANE REVISÃO \_\_\_\_\_ DATA JUNHO - 2017 PRANCHA 04/08



Canteiro 11



Canteiro 12



Canteiro 13

RUA JOSÉ FRANCIS  
COSTA

RUA JOÃO DIAS F

LEGENDA:

- Intertravado na cor Natural
- Intertravado Pigmentado na cor Azul
- Intertravado Pigmentado na cor Verde
- Canteiro em meio fio de Concreto
- Caixa de inspeção existente
- Poste existente
- Árvore existente

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

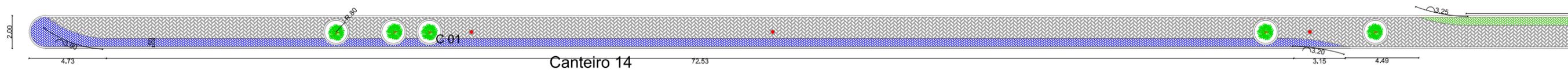
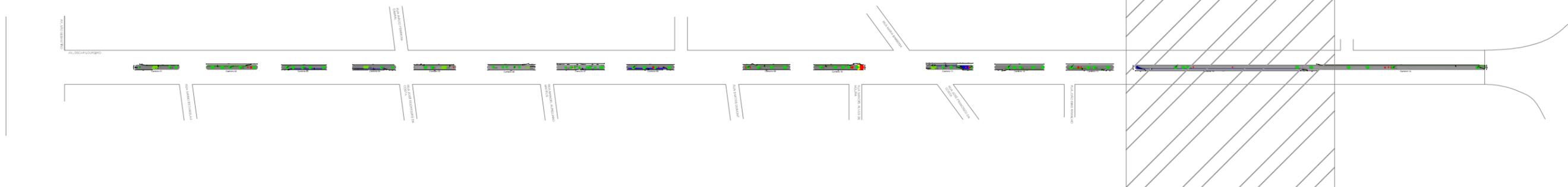
CLIENTE/PROJETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
1:250

ETAPA | RESPONSÁVEL - DESENHO: HELTON / JOSIANE | REVISÃO | DATA: JUNHO - 2017 | PRANCHA 05/08



LEGENDA:

-  Intertravado na cor Natural
-  Intertravado Pigmentado na cor Azul
-  Intertravado Pigmentado na cor Verde
-  Canteiro em meio fio de Concreto
-  Caixa de inspeção existente
-  Poste existente
-  Árvore existente

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

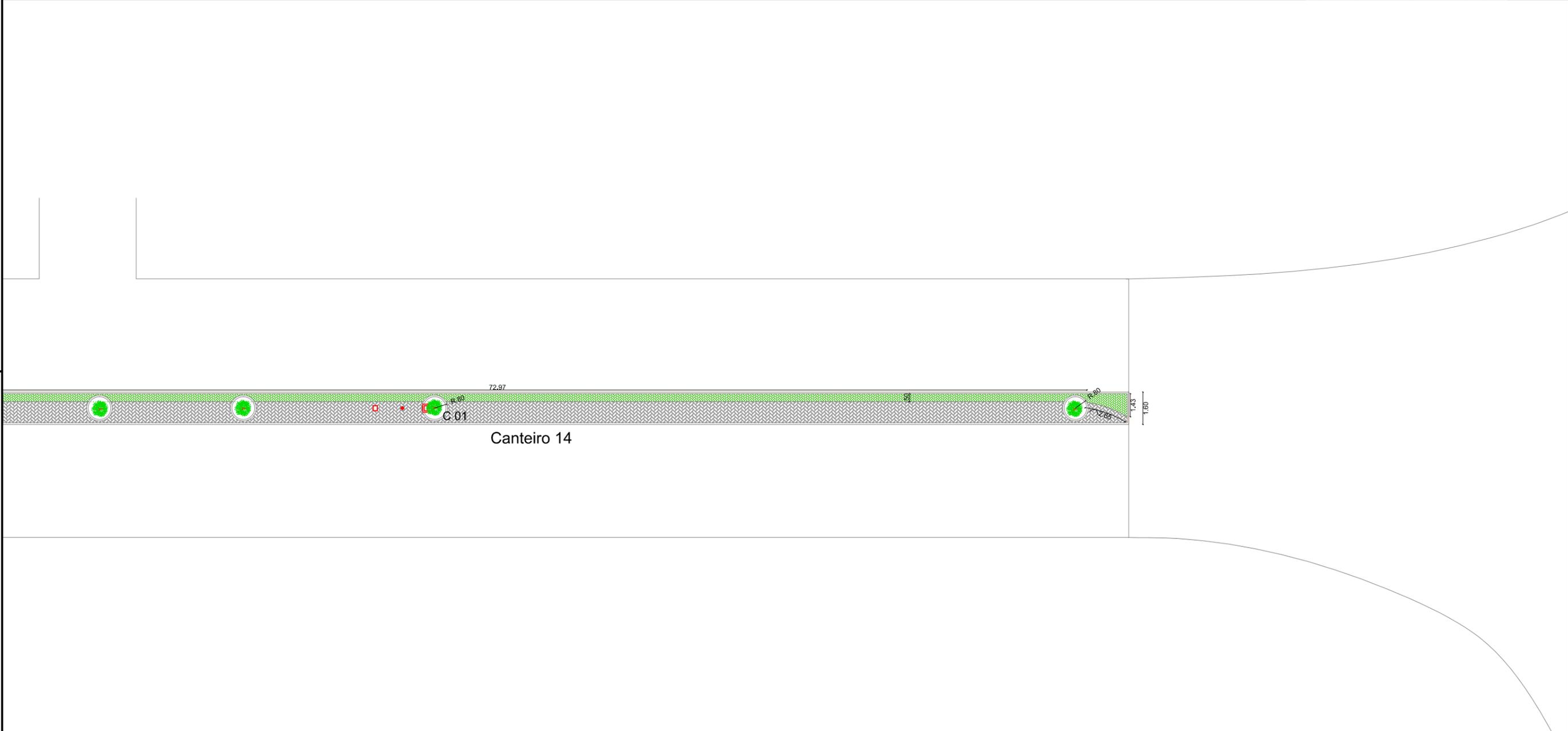
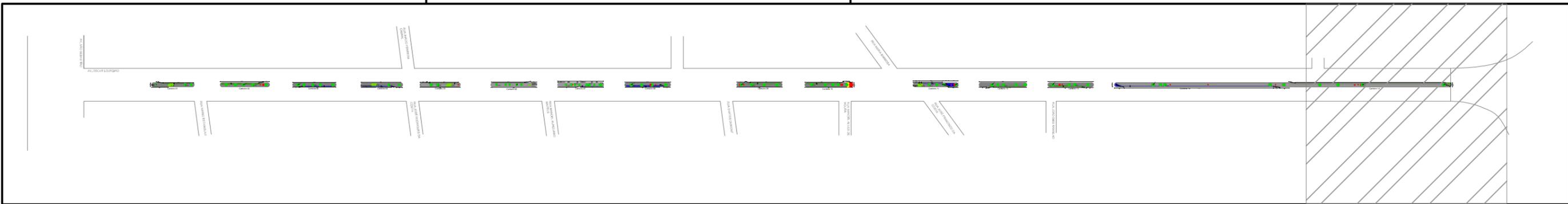
CLIENTE/PROJETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

ESCALA  
 1:250

ETAPA | RESPONSÁVEL - DESENHO HELTON / JOSIANE | REVISÃO | DATA JUNHO - 2017 | PRANCHA 06/08



LEGENDA:

- |  |                                     |  |                             |
|--|-------------------------------------|--|-----------------------------|
|  | Intertravado na cor Natural         |  | Caixa de inspeção existente |
|  | Intertravado Pigmentado na cor Azul |  | Poste existente             |
|  | Intertravado Pigmentado na cor Azul |  | Árvore existente            |
|  | Canteiro em meio fio de Concreto    |  |                             |

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

PROJETO \_\_\_\_\_

CLIENTE/PROJETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO

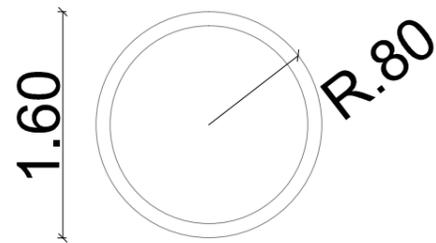


DESENHOS DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO

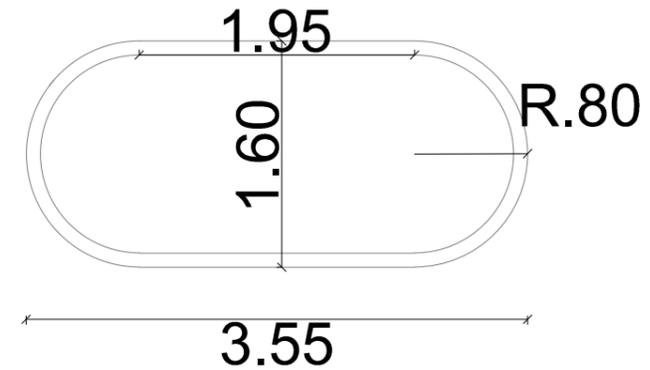
ESCALA  
 1:250

ETAPA	RESPONSÁVEL - DESENHO HELTON / JOSIANE	REVISÃO	DATA JUNHO - 2017	PRANCHA 07/08
-------	---	---------	----------------------	---------------

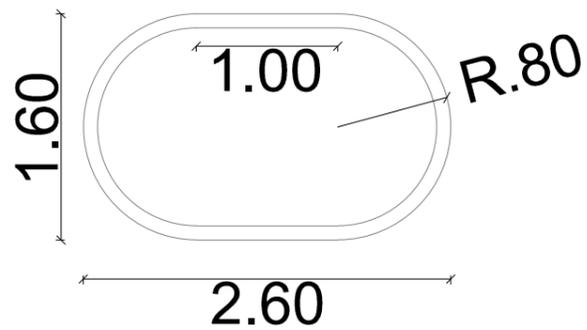
# Canteiro - C 01



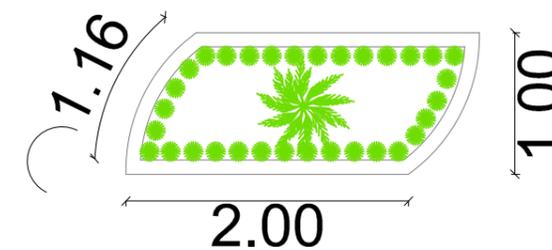
# Canteiro - C 04



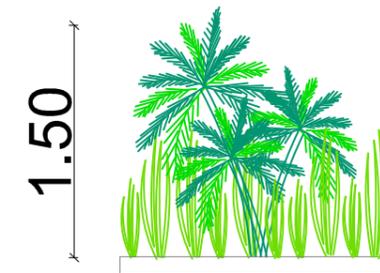
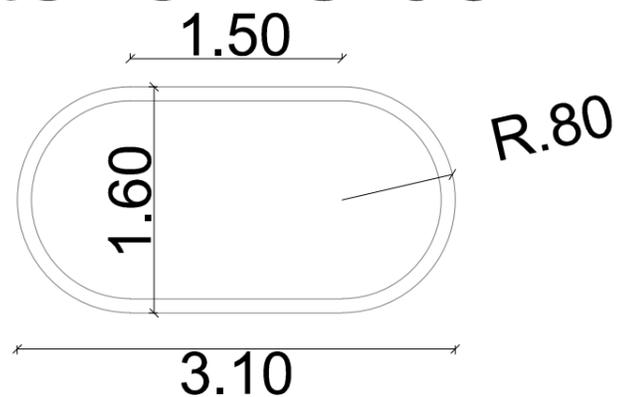
# Canteiro - C 02



# Canteiro - C 05



# Canteiro - C 03



LEGENDA:

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE/PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO



DESENHOS DA PRANCHA  
DETALHES DO CANTEIROS

ESCALA  
1:50

ETAPA

RESPONSÁVEL - DESENHO  
HELTON / JOSIANE

REVISÃO

DATA  
JUNHO - 2017

PRANCHA 08/08

## 7. MEMÓRIA FOTOGRÁFICA

## Documentação Fotográfica

**Obra: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OSCAR LOUREIRO**  
**Localização: AVENIDA OSCAR LOUREIRO - CENTRO - SURUBIM - PE**  
**Data: JUNHO/2017**

## 8. ANEXOS

3,00m

# **NOME DO OBJETO DA OBRA**

**LOCALIZAÇÃO:  
EMPRESA CONTRATADA:  
RESP. TÉCNICO:  
CREA:  
CUSTO DO EMPREENDIMENTO: R\$  
PRAZO DA OBRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SURUBIM**  
Compromisso de cuidar das pessoas

**FONTE DE RECURSOS:  
RECURSOS PRÓPRIOS**

1,50m

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO**  
**PROJETO**

OBRA: DRENAGEM DA RUA MARIO ESTANISLAU

LOCALIZAÇÃO: CENTRO - SURUBIM / PE

DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>					
	PADRÃO DA PREFEITURA			3,00	1,50		4,50
						<b>Total item 1.1</b>	<b>4,50</b>
1.2	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA.	m <sup>2</sup>					
	RUA MARIO ESTANISLAU			144,60	1,20		173,52
						<b>Total item 1.2</b>	<b>173,52</b>
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>						
2.1	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,40M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERR0 COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCE- DENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	m					
	RUA MARIO ESTANISLAU						
	Cx1 à Cx2			7,00			7,00
	Cx2 à Cx3			30,00			30,00
	Cx3 à Cx4			7,00			7,00
	Cx3 à Cx5			27,00			27,00
	Cx5 à Cx6			9,00			9,00
	Cx6 à Cx7			54,00			54,00
	Cx7 à Cx8			10,30			10,30
	Cx 8 à Usina			30,00			30,00
						<b>Total item 2.1</b>	<b>174,30</b>
2.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	und					
	RUA MARIO ESTANISLAU						
	Cx1 à Cx8		8,00				8,00
						<b>Total item 2.2</b>	<b>8,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO**  
**PROJETO**

OBRA: DRENAGEM DA RUA MARIO ESTANISLAU

LOCALIZAÇÃO: CENTRO - SURUBIM / PE

DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>					
	PADRÃO DA PREFEITURA			3,00	1,50		4,50
						<b>Total item 1.1</b>	<b>4,50</b>
1.2	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA.	m <sup>2</sup>					
	RUA MARIO ESTANISLAU			144,60	1,20		173,52
						<b>Total item 1.2</b>	<b>173,52</b>
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>						
2.1	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,40M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERR0 COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCE- DENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	m					
	RUA MARIO ESTANISLAU						
	Cx1 à Cx2			7,00			7,00
	Cx2 à Cx3			30,00			30,00
	Cx3 à Cx4			7,00			7,00
	Cx3 à Cx5			27,00			27,00
	Cx5 à Cx6			9,00			9,00
	Cx6 à Cx7			54,00			54,00
	Cx7 à Cx8			10,30			10,30
	Cx 8 à Usina			30,00			30,00
						<b>Total item 2.1</b>	<b>174,30</b>
2.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	und					
	RUA MARIO ESTANISLAU						
	Cx1 à Cx8		8,00				8,00
						<b>Total item 2.2</b>	<b>8,00</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: DRENAGEM DA RUA MARIO ESTANISLAU

LOCALIZAÇÃO: CENTRO - SURUBIM / PE

FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZEMBRO/2014 SINAPI ABRIL/2017 COM DESONERAÇÃO

(BDI = 25,56%)

DATA: MAIO/2017

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.171,74</b>
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,50	352,01	1.584,04
1.2	EMLURB	03.01.230	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA.	m <sup>2</sup>	173,52	9,15	1.587,70
<b>2.0</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>29.174,02</b>
2.1	EMLURB	21.06.091	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,40M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERRO COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCE- DENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	m	174,30	129,82	22.627,62
2.2	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	und	8,00	818,30	6.546,40
						<b>32.345,76</b>	